

Correio eletrónico:

Sua Excelência

rvieira@alra.pt; arquivo@alra.pt

C/c:

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua Marcelino Lima 9901-858 HORTA

S/ Ref.

S/ Data

N/ Ref.

Data

S/538/2025

13/02/2025

SAI-GSRAPC/2025/9

Ponta Delgada,

Proc.º 54.08.02/2/XIII

00.012.004.002

25 de fevereiro de 2025

ASSUNTO:

REQUERIMENTO N.º 272/XIII (PAN) - "PROVEDOR REGIONAL DO ANIMAL, DEGRADAÇÃO DO HOSPITAL ALICE MODERNO E ATRASOS NOS APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL"

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Neves, da Representação Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, somos a informar o seguinte:

"1. Apesar de publicada a Portaria n.º 11/2025, de 10 de fevereiro de 2025, quando irá o Governo proceder ao pagamento dos apoios às associações de proteção animal e Centros de Recolha Oficial de animais?"

A Portaria n.º 11/2025, de 10 de fevereiro, publicada no *Jornal* Oficial, I Série, n.º 20, de 10 de fevereiro de 2025, que procede à guarta alteração à Portaria n.º 21/2018, de 13 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 13/2019, de 19 de fevereiro, 4/2020 de 7 de janeiro e 33 /2021, de 15 de abril, estabelece o regime das comparticipações financeiras a atribuir:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

- a) Às Associações de Proteção Animal legalmente constituídas, que exerçam atividade na Região Autónoma dos Açores como contrapartida pelas despesas efetuadas com a esterilização, identificação eletrónica, cuidados inerentes aos animais de companhia ou errantes, testagem para imunodeficiência felina (FIV), leucemia felina (FeLV) e parvovirose, bem como administração de vacinas antirrábica e polivalente;
- b) Aos Centros de Recolha Oficial, autorizados nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, sediados na Região Autónoma dos Açores, como contrapartida pelas despesas efetuadas com a esterilização, identificação eletrónica e testagem para imunodeficiência felina (FIV), leucemia felina (FeLV) e parvovirose, bem como administração de vacinas antirrábica e polivalente dos animais de companhia ou errantes;
- c) Às juntas de freguesia das ilhas da Região Autónoma dos Açores nas quais não existam Centros de Recolha Oficial autorizados e registados, nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, como contrapartida pela organização de campanhas de esterilização, identificação e registo de animais de companhia, pertencentes aos residentes da sua área geográfica.

Assim, não se trata de uma portaria de comparticipação financeira, mas sim a Portaria que regulamenta as ações, condições e montantes que serão elegíveis para comparticipação financeira, a partir de 1 de janeiro de 2025.

Tal como estabelecido na legislação em vigor, "As Associações de Proteção Animal, os Centros de Recolha Oficial e as Juntas de Freguesia deverão submeter, na plataforma eletrónica criada para o efeito, os elementos necessários ao processamento trimestral das comparticipações financeiras a atribuir, até ao dia 15 do mês seguinte ao trimestre a que respeitam". E, sempre que necessário a administração pública solicita a informação para a elegibilidade das referidas despesas.

Desta forma, a referida publicação não determina a cronologia de pagamento, sendo que esta é dependente da atuação administrativa das acima referidas



entidades e nunca é possível antes do término do trimestre a que se refere, ou seja, no caso do 1.º trimestre de 2025, só depois de 15 de abril de 2025 é que é possível a tramitação de avaliação da elegibilidade das despesas efetuadas, e em seguimento a publicação de portaria habilitante ao pagamento e conseguinte processamento da despesa. Cumpre-se, assim, os preceitos legais e regulamentares de atribuição de apoios.

"2. Qual o motivo do reiterado atraso e incumprimento do pagamento dos apoios às associações de proteção animal?"

Tendo em conta o ano financeiro atípico (2024) que decorreu do chumbo do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, e consequentemente o funcionamento em duodécimos, todos os pagamentos ficaram comprometidos nos seus calendários indicativos.

"3. Qual a calendarização do ano de 2025 para pagamento dos apoios às associações de proteção de animal?"

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o artigo 9.º da portaria referida na resposta à questão n.º 1, "As comparticipações financeiras são processadas trimestralmente e posteriormente pagas às Associações de Proteção Animal, aos Centros de Recolha Oficial e às Juntas de Freguesia".

"4. Quando serão abertas as candidaturas para comparticipação de despesas na aquisição de produtos ou serviços médico-veterinários, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/A, de 20 de outubro de 2023?"

As candidaturas estão abertas e disponíveis às entidades que dela podem beneficiar desde a aprovação do Orçamento da Região referente ao ano 2024, tal como previsto no Decreto Legislativo Regional (DLR) enunciado na questão.



"5. Qual o motivo do atraso na atribuição do orçamento à Provedora Regional do Animal?"

Não houve atraso. Tanto assim é que se procedeu à aquisição de equipamento com vista ao adequado funcionamento logo no início do corrente ano. O facto de ser uma nova estrutura, e a necessidade de se clarificar a forma de alocar a dotação orçamental disponível, carece da apresentação de plano de atividades, o que está a ser elaborado pela Senhora Provedora.

"6. Qual o motivo do atraso na nomeação da equipa de apoio à Provedora Regional do Animal?"

O DLR n.º 20/2021/A, de 29 de junho de 2021, prevê que o apoio técnico e administrativo do gabinete de apoio ao Provedor Regional do Animal se faça com pessoal afeto aos quadros da administração pública regional remetendo para diploma regulamentar próprio a definir. Tal diploma regulamentar foi elaborado e publicado a 15 de novembro, (DRR n.º 19/2024/A, de 16 de novembro) enquadrando nos termos do n.º 3 do artigo 4.º este pessoal, no regime de cedência de interesse público.

A Senhora Provedora definiu a sua equipa em setembro de 2024, contudo só a 15 de novembro há enquadramento legal para a sua constituição. Considerando os interesses dos trabalhadores em causa, bem como dos serviços de origem, foi necessário recorrer a pareceres jurídicos sobre a forma de enquadramento da cedência de interesse público, por forma a acautelar os interesses de todos, o que causou uma dilação temporal justificada.

"7. Quando prevê o Governo Regional nomear os membros da equipa de apoio à Provedora Regional do Animal?"

Estão a ser desenvolvidos todos os esforços para que a cedência de interesse público dos trabalhadores ocorra em breve.



"8. Quando serão realizadas as obras no Hospital Alice Moderno?"

Como é do conhecimento de todos, a contratação pública para aquisição de bens e serviços tem regras próprias muito bem definidas. Das diligências efetuadas, nomeadamente, de identificação das necessidades de intervenção, foram apuradas necessidades que implicam montantes relevantes, e que assim implica a adoção dos adequados procedimentos de aquisição.

"9. Quando estará o Hospital Alice Moderno pronto para receber a equipa do Provedor Regional do Animal?"

Pelos motivos indicados na resposta à questão anterior, não nos é possível estabelecer uma data espetável de conclusão da referida readaptação das infraestruturas, visto que estas carecem de uma intervenção significativa de modo a ir ao encontro das condições de funcionamento, asseverando a adaptação do espaço, a segurança e a salubridade da infraestrutura.

"10. Até à conclusão das obras do Hospital Alice Moderno, onde será instalado o gabinete do Provedor Regional do Animal?"

Foi esta semana disponibilizado um espaço na Quinta de São Gonçalo, em Ponta Delgada, a cerca de 100 metros de distância do Hospital Alice Moderno para funcionamento do Provedor do Animal. Já em outubro de 2024 tinha sido disponibilizado um espaço digno, mas que a Senhora Provedora considerou insuficiente para o funcionamento do gabinete em causa, o que fez com que tivesse de se diligenciar outro espaço.



Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.